



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017, às 09h30min, reuniu-se a Subcomissão constituída pela Portaria n.º 0528/2017, Decreto Municipal n.º 1194 de 23/03/2017 e Decreto Municipal n. 052 de 13/01/2017, para, na forma da lei, proceder à sessão de análise das documentações referente ao Chamamento Público n.º 001/2017, objeto do processo n.º 70831341/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao Credenciamento de entidades financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados a servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O presente Chamamento teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial da União, edição do dia 02/08/2017; Diário Oficial do Município de Goiânia, edição do dia 02/08/2017; Jornal “O Hoje”, edição do dia 02/08/2017 e no site desta Prefeitura. No horário preestabelecido, a Subcomissão deu início aos trabalhos licitatórios analisando as “Documentações” que foram protocoladas no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD das empresas: 1) BANCO ÓLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A através do processo n.º 71359026/2017, representante legal Alexandre de Oliveira, CPF n.º 157.788.368-30; 2) BANCO DO BRASIL S/A através do processo n.º 71907295/2017, representante legal: Rui Barbosa Mesquita, CPF n.º 765.188.921-53; 3) EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR através do processo n.º 71880974/2017, representante legal: Frederico Faleiro, CPF: 575.130.581-72, 4) CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A., através do processo n.º 71861261/2017, representante legal: Carlos Alberto da Silva Cortinhal, CPF n.º 032.247.508-20. Após análise das Documentações, a Subcomissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pela Habilitação das empresas: 1) BANCO ÓLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A; 2) BANCO DO BRASIL S/A; 3) EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; 4) CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A., as quais foram vistas pela Subcomissão de Licitação. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Subcomissão e seu Presidente. Esta ata terá seu resultado publicado na imprensa oficial e será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ayrton Carvalho Bagni
Membro

Edjane Martins de Siqueira
Membro

Hendy Adriana Barbosa
Membro

Maria do Carmo Marques de Sousa
Membro

RODRIGO MELO
Presidente